

Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP 000081

- Capital Nacional do Bordado -

DECRETO LEGISLATIVO Nº 62, DE 11 DE AGOSTO DE 2.009.

“INSTITUI O DIPLOMA DE HONRA AO MÉRITO A SER OUTORGADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

(Projeto de Decreto Legislativo nº 115/09, de autoria da Vereadora Cristina Maria Kalil Arantes).

Art. 1º - Fica instituído, em caráter anual, a partir de 2009 (dois mil e nove), o Diploma de Honra ao Mérito, com o objetivo de homenagear as pessoas físicas e/ou jurídicas que destinaram parte de seu Imposto de Renda para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ibitinga.

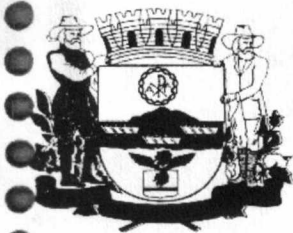
Parágrafo Único – A destinação do Imposto de Renda deverá estar em conformidade com a Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, e instruções normativas do Ministério da Fazenda.

Art. 2º - As pessoas físicas e/ou jurídicas que destinaram parte de seu Imposto de Renda ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ibitinga, serão relacionadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e indicadas para serem homenageadas.

Parágrafo Único - A indicação pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, deverá ser feita por escrito até o último dia do mês de agosto de cada ano.

Art. 3º - Encerrado o prazo previsto no Artigo anterior, a Mesa da Câmara Municipal agrupará todas as pessoas físicas e/ou jurídicas em um Projeto, que será apresentado para apreciação do Plenário.

Art. 4º – A entrega da honraria promovida pelo Poder Legislativo de que trata o presente Decreto Legislativo se dará em Sessão Solene a ser realizada no mês de outubro.



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP 000082

- Capital Nacional do Bordado -

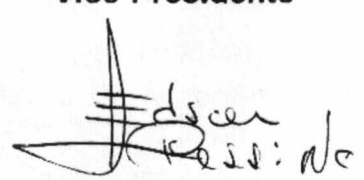
Art. 5º - As despesas decorrentes deste Decreto Legislativo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", 11 de agosto de 2009.



JOSÉ ROMILDO DOS SANTOS
Vice-Presidente


ÁUREO RODRIGUES DE SOUZA
Presidente


EDSON PESSINE
2º Secretário


GUMERCINDO JOSÉ ROSSATTO BERNARDI
1º Secretário

Registrado na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em onze (11) de agosto de dois mil e nove (2009).


Shirley Henrique de Carvalho Ruedas
Diretora Geral